

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP.

Aos 30 dias do mês de Março de 2023, o Município de Chapad新inha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapad新inha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 1093/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	
CNPJ: 34.766.054/0001-84	
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapad新inha/MA	
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS): R\$ 650.000,00	DESCONTO 8% Totalizando o valor final de R\$ 598.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	R\$ 648.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	2.108,00	52.700,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	503,00	25.150,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	18,00	90.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	383,00	91.920,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	457,00	109.680,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	399,00	279.300,00

2.2. Valor total da Ata: R\$ 1.246.750,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).



3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 30 de Março de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Representante legal do órgão gerenciador

Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal da empresa
Representante legal do fornecedor registrado